



PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

AO ILMO. SR(A). PREGOEIRO(A)

MUNICIPIO DE FRANCISCOPOLIS - MG

BELA VISTA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº CNPJ 30.824.284/0001-00, com sede na a Rua Madre Teresa de Calcutá, nº 91, Bairro São João Batista em Belo Horizonte/MG, CEP: 31520-085, vem respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme previsão expressa na lei 14.133 “Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Dessa forma, considerando a data de abertura da sessão pública e a data do protocolo, resta-se comprovadamente tempestiva a IMPUGNAÇÃO.

II – DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação refere-se à exigência contida no edital que impõe o prazo de apenas 2 (dois) dias úteis para entrega de amostras referentes aos seguintes itens:

- Bolsa em lona;
- Camisa modelo “dry fit”;
- Camisa em malha 100% poliéster.

Tal exigência, por sua natureza técnica e operacional, configura clara restrição à competitividade do certame, em total desacordo com os princípios constitucionais e legais que regem as licitações públicas.

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG





III – DA ILEGALIDADE DA RESTRIÇÃO: AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA LEI Nº 14.133/2021

A imposição de prazo exíguo de apenas 2 (dois) dias úteis para entrega de amostras é manifestamente ilegal, por violar princípios fundamentais da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), notadamente:

- Princípio da isonomia (Art. 5º, caput, da CF/88);
- Princípio da ampla competitividade (art. 11, inciso I);
- Princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 11, inciso IV);
- Princípio da proporcionalidade e razoabilidade (art. 5º, da LINDB, aplicável subsidiariamente).

Art. 11, incisos I e IV da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 11. Na aplicação desta Lei, serão observados os seguintes princípios:

I – planejamento;

[...]

IV – seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.”

Ora, ao exigir que amostras de produtos personalizados (como camisetas e bolsas com características específicas) sejam entregues em apenas 2 dias úteis, o edital restringe injustificadamente a possibilidade de participação de empresas sérias e capacitadas que atuam sob demanda, reduzindo a competitividade do certame e inviabilizando a obtenção da proposta mais vantajosa.

É fato notório que a produção de tais amostras requer tempo hábil de fabricação, personalização (inclusive com logomarca, quando exigido), logística e envio. A exigência ora impugnada beneficia apenas fornecedores locais ou que já possuam estoque pronto — o que contraria frontalmente a isonomia e afasta empresas qualificadas de outras regiões, violando o dever de buscar a proposta mais vantajosa à Administração.

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG



Para fins de comprovar o prazo exíguo de entrega do objeto por meio de transporte terrestre, segue cotação realizada no site dos Correios considerando o CEP de origem da impugnante e o CEP de destino do impugnado:



Prazo de entrega Para postagens em 05/09/2025	Dia da Postagem + 8 dias úteis
Entrega:	Entrega domiciliar
Dias de Entrega:	Segunda a Sexta-Feira.

i Para fins de contagem do prazo de entrega, sábados, domingos e feriados não são considerados dias úteis.

i Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega.

Dados do objeto simulado.

	Origem	Destino
CEP	31520085	39695000
Endereço	Rua Madre Teresa de Calcutá	
Bairro	São João Batista (Venda Nova)	
Cidade / UF	Belo Horizonte / MG	Franciscópolis / MG

Veja que o prazo mínimo solicitado pelos Correios para entrega da amostra é de 8 (OITO) dias úteis, contados após a postagem do produto, dessa forma, fica comprovado que o prazo estabelecido no edital é impossível de cumprimento por parte de licitantes que sediam em outros municípios e estados.

IV – DA POSSÍVEL RESPONSABILIDADE DO GESTOR PÚBLICO

A manutenção de cláusula restritiva como a ora impugnada, mesmo diante de advertência formal e fundamentada, pode ensejar responsabilização do agente público nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 156. O agente público que der causa à contratação direta ilegal, que não promover a instauração de processo de responsabilização em caso de inadimplemento contratual, que omitir informações ou praticar

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG



ato com dolo, erro grosseiro ou fraude responderá solidariamente pelos danos causados à Administração, inclusive com ressarcimento ao erário.

Logo, a eventual manutenção da exigência restritiva poderá configurar erro grosseiro e motivar apuração de responsabilidade administrativa e patrimonial, considerando o afastamento injustificado de potenciais fornecedores e possível sobrepreço decorrente da restrição da concorrência.

V – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se:

1-O acolhimento desta impugnação, com a consequente retificação do edital, para que seja conferido prazo razoável e proporcional para entrega das amostras, de no mínimo 8 (oito) dias úteis, garantindo:

- Igualdade de condições entre os participantes;
- Ampla competitividade do certame;
- Possibilidade real de seleção da proposta mais vantajosa.

2-Caso o pleito não seja acolhido de plano, requer-se que esta impugnação seja analisada e respondida formalmente, nos termos do art. 164, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de nulidade do certame.

Nestes termos,

pede-se e espera deferimento.

Belo Horizonte, 05 de Setembro de 2025.

WILLIAM DE JESUS
DOS
SANTOS:97980188691

Assinado de forma digital por
WILLIAM DE JESUS DOS
SANTOS:97980188691
Dados: 2025.09.05 08:30:34 -03'00'

BELA VISTA TEXTIL LTDA

CNPJ nº 30.824.284/0001-00

WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Diretor Proprietário
MT- 475520060
CPF: 979.801.886-91

30.824.284/0001-00
INSC. EST. 003222740.00-05
BELA VISTA TEXTIL LTDA
RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ, 91
SÃO JOÃO BATISTA – CEP 31.520-085
BELO HORIZONTE - MG



(31) 98109-2105
belavistatextil@gmail.com

Rua Madre Teresa de Calcutá, 91
São João Batista | Belo Horizonte | MG
Cep 31.520-085